

**PORTARIA/PRESI/CENAG 142 DE 24/03/2011**

Dispõe sobre a instituição do Escritório de Projetos Estratégicos da Primeira Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo 3.223/2010 – TRF1,

**CONSIDERANDO:**

- a) a Resolução CNJ 70, de 18 de março de 2009, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário;
- b) a Resolução CJF 69, de 31 de julho de 2009, que dispõe sobre as diretrizes básicas para a elaboração e gestão do Planejamento Estratégico e cria os comitês institucionais em cada órgão da Justiça Federal;
- c) a necessidade de melhorar a eficiência do planejamento, da execução e do controle dos projetos e programas estratégicos;
- d) a necessidade da gestão integrada de projetos e programas, do estabelecimento de uma linguagem comum e única, da padronização de processos, ferramentas e práticas, do alinhamento dos projetos ao planejamento estratégico, da internalização da cultura de medição e alcance de resultados efetivos, do compartilhamento de informações, da melhoria na comunicação, da visibilidade dos resultados e da transparência na gestão;
- e) que a gestão de projetos, programas e ações voltadas ao alcance dos objetivos estratégicos da instituição, é fundamental para pleno atendimento da sua missão institucional: “exercer prestação jurisdicional no âmbito da Justiça Federal da Primeira Região com acessibilidade, celeridade e efetividade”;
- f) a Meta 1 das Metas Nacionais do Judiciário para 2011: “Criar unidade de gerenciamento de projetos para auxiliar a implantação da gestão estratégica”;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Escritório de Projetos Estratégicos Regional – EPER com vinculação ao Centro de Estudos e Apoio à Gestão Organizacional – Cenag, com a missão de prover suporte para a gestão do portfólio de projetos e programas estratégicos.

§ 1º São objetivos do EPER:

- a) garantir a aderência estratégica;
- b) implantar as melhores práticas;
- c) difundir a cultura de gestão de projetos na Primeira Região.

§ 2º Projetos e programas estratégicos são aqueles associados a objetivos estratégicos, alinhados à missão da Justiça Federal, contribuindo diretamente para o alcance das metas institucionais.

§ 3º Compete ao EPER:

- a) garantir que o portfólio de projetos esteja adequado para o alcance dos objetivos estratégicos, contribuindo para o alinhamento dos projetos à estratégia da Justiça Federal;
- b) acompanhar o andamento dos projetos estratégicos nacionais, regionais e do Tribunal, provendo informações de caráter gerencial e apoiando a alta administração na tomada de decisão;
- c) contribuir para a manutenção de acervo de informações e conhecimentos, histórico e lições aprendidas nos projetos empreendidos na Primeira Região;
- d) assegurar a correta aplicação da Metodologia de Gerenciamento de Projetos da Justiça Federal;
- e) prestar apoio e assessoramento técnico aos gerentes de projetos e às equipes de projeto em todas as fases do projeto;
- f) promover a utilização das ferramentas corporativas de gestão de projetos, contribuindo para a sua divulgação e capacitação de usuários;
- g) propor treinamento e desenvolvimento dos gerentes de projetos nas melhores práticas de gestão de projetos;
- h) realizar, em parceria com as unidades específicas, a capacitação relativa à metodologia de gerenciamento de projetos;
- i) realizar pesquisas e participar de eventos relacionados à inovação na área de gestão de projetos;
- j) realizar intercâmbio com escritórios de projetos do sistema judiciário, bem como com os de organizações privadas e públicas;
- k) prover suporte da metodologia às Seções Judiciárias;
- l) consolidar e, em parceria com a área específica, divulgar informações dos projetos estratégicos;
- m) realizar pesquisas de maturidade em gestão de projetos na Primeira Região.

Art. 2º A organização e operação do EPER, bem assim o Modelo de Gestão de Portfólio dos Projetos Estratégicos, serão desenvolvidos no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta portaria.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- Portaria assinada pelo presidente, desembargador federal Olindo Menezes.
- Publicada no Boletim de Serviço n. 55, de 28/03/2011.